

Lei n.º 97/67

A Câmara Municipal de Rio Fortuna, autoriza o Poder Executivo a firmar convénio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sancionou o seguinte:


Art. 1.º - Pelo presente lei, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convénio com o Governo do Estado de Santa Catarina para a construção de uma ponte de concreto, sobre o Rio Broco do Norte, na sede deste município.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a participar no empreendimento de que trata a presente lei com despesas até RCL\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) do Orçamento do presente exercício, e mais RCL\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) do Orçamento vigente.

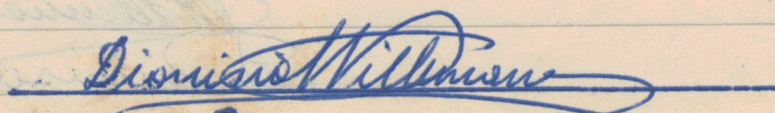
Art. 3.º - As despesas referidas no art. 2.º compreenderão as Despesas da dotação n.º 4.1.4.0/67 e pelo excesso do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 16/ de Dezembro de 1967.

  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta Secretaria deste Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 16 de Dezembro de 1967

  
Secretário Geral